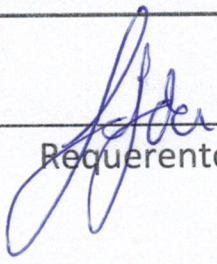




**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** 0412025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Requisitante:</b> PRESIDÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Data:</b> 14/01/2026 |
| <b>Objeto:</b><br>Purificador de Água de mesa refrigerado eletrônico com painel e teclas touch de acionamento mecânico e com mínimo de dois níveis de temperatura: natural e gelada. 220w, base antiderrapante e bandeja removível<br>Filtragem classe A pelo INMETRO, com o alerta luminoso (led) que acenderá quando a vida útil do refil terminar, informando sempre o momento certo para realizar a troca, filtro mínimo de 1500l ou 6 meses de vida útil – Marcas referencia: Consul |                         |
| CATMAT. <i>Apex</i><br>378734                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |
| <b>Objeto trata-se:</b><br>( X ) Aquisição de bens.<br>(   ) Serviço não continuado.<br>(   ) Serviço continuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |
| <b>Justificativa:</b><br>O bebedouro atualmente em uso na Câmara de Vereadores encontra-se apresentando vazamentos constantes, o que compromete seu pleno funcionamento e gera desperdício de água, torna-se necessária a sua substituição.                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b><br>01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>1. Previsão de data de entrega ou contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <b>2. Valores prévios:</b><br>Valor Unitário: R\$ 662,31<br>Valor Total : R\$ 662,31<br>Fonte: Magazine Luiza<br>Purificador de Água Consul de Mesa e Parede CPB33A - Eletrônico Cinza Água Gelada, Fria e Natural - Purificador - Magazine Luiza                                                                                                                                                                                                                                         |                         |

  
\_\_\_\_\_  
Requerente



PUBLICIDADE

VOLTA  
TÁBULAS

Esse é o poder do Intel Inside®

10%  
OFF  
NO  
PIXAMD  
CORE

intel

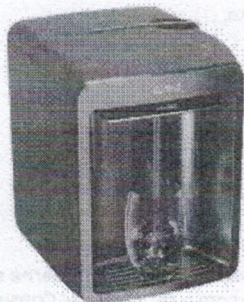
magalu

Encontre  
o que precisaR\$ 0,00  
em 10x de R\$ 0,00

Buscar no Magalu



Informe seu CEP



★ 4.6 (870)

Purificador De Água Consul CPB33AF

Cor Cinza



Voltagem

Bivolt

Vendido e entregue por Carrefour Oficial

R\$ 735,90

10% OFF no PIX

R\$ 662,31 no Pix

ou R\$ 735,90 em 10x de R\$ 73,59 sem juros

Ver opções de pagamento &gt;



Calcular frete e prazo

Adicionar à sacola

Comprar agora

## Informações da loja



Carrefour Oficial

Lojista Magalu desde 2021

Fale com lojista

Seguir

R\$ 662,31 no Pix

ou 10x de R\$ 73,59

Adicionar à sacola



Ruim

**+500mil**  
Produtos vendidos

**Entrega**  
No prazo

**Atendimento**  
Responde rápido

**Ótimo**

Ver mais sobre a loja

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

>

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

>

Denunciar Anúncio

>

Descrição e ficha técnica

Código aecab227c2

O purificador de água Consul CPB33AF é ideal para deixar a sua cozinha mais moderna e prática. Com seu painel touch e design moderno, oferece 3 níveis de temperatura: natural, fria e gelada. Além disso, vem com o refil original Consul que deixa sua água limpa e saudável. Possui filtragem classe A, que é considerada a melhor filtragem do mercado pelo INMETRO, retendo partículas até 60x menores que um grão de areia, deixando sua

Quem viu este produto, também viu

**21x**  
ATE  
NO CARTÃO  
PAGADO

**Purificador de Água Consul de Mesa e Parede CPB33A**  
4.6 ★★★★★ (870)  
7% OFF  
**R\$677,97** no Pix  
ou 10x de R\$ 72,90 sem juros

**Purificador de Água Consul Eletrônico com Refrigeração CPB33AB**  
5.0 ★★★★★ (2)  
**R\$717,90**  
ou 10x de R\$ 71,79 sem juros

**Purificador de Água Consul CPB34AS Água Natural e Gelada**  
4.6 ★★★★★ (3046)  
10% OFF  
**R\$533,61** no Pix  
ou 8x de R\$ 74,11 sem juros

**Purificador de Água Consul Cpb34af Compacto Refrigerado com Filtragem Classe a Cinza Bivolt**  
4.6 ★★★★★ (1303)  
10% OFF  
**R\$513,81** no Pix  
ou 8x de R\$ 71,36 sem juros

**R\$662,31** no Pix  
ou 10x de R\$ 73,59

https://www.magazineluiza.com.br/purificador-de-agua-consul-cpb33af/p/aecab227c2/ep/pur/?&seller\_id=carrefouroficial&utm\_source=google&ut... 2/8 3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83  
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1  
Data: 15/01/2026  
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1311331/2026  
Data do Bloqueio: 15/01/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES  
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CÂMARA DE VEREADORES  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Código reduzido: 5

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

| Histórico       | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Valor Desbloqueado | Saldo Atual |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------|
| 1.500.0000.0500 | 15/01/2026    |                         | 100.000,00       | 662,31          | 0,00               | 99.337,69   |

solicitação 04/2025

Fonte de Recursos:

|                 |                                     |        |
|-----------------|-------------------------------------|--------|
| Número:         | Descrição:                          | Valor: |
| 1.500.0000.0500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 662,31 |

  
Elissandra Moreira Lanza  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO I**

Assunto: Pedido de Solicitação de Compras / Contratação

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Solicitação de Compras e/ou Contratação de Serviços, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 04/2026, para aquisição de bebedouro.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

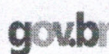
1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está elaborada corretamente, com a correta descrição do objeto e a clara justificativa da aquisição ou contratação, bem como, a devida estimativa de custos é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação, bem como recomendação do Tipo de certame e elaboração de minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estarem presentes todos os requisitos legais para a contratação.

Cordialmente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM**  
Data: 22/01/2026 11:44:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernando Cairuga Camboim**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
PROCURADORIA JURIDICA**

**PARECER JURÍDICO I**

Solicitação de Compras nº: 04/2026 – Aquisição de Bebedouro

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.

B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;

C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 22 de janeiro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima  
OAB/RS 51.013  
Assessora Jurídica



## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

## Estudo Técnico Preliminar 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2026

## 2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação para aquisição de bebedouro adequado, em perfeitas condições de funcionamento e capacidade compatível com a demanda do local, garante o fornecimento contínuo de água potável aos usuários da Câmara, tanto funcionários como vistantes. Tal aquisição atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da promoção de um ambiente de trabalho saudável, além de contribuir para o bom atendimento à população que busca os serviços do Poder Legislativo.

A contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar condições mínimas de conforto térmico, saúde e qualidade no ambiente institucional da Câmara de Vereadores.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável              |
|-------------------|--------------------------|
| Presidencia       | Fernando Cairuga Camboim |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

| Objeto | Prazo mínimo de Garantia |
|--------|--------------------------|
| 01     | 12 Meses                 |

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre o numero 80 e 92 (Fundos da Camara, portão verde), no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

| Objeto | Prazo de entrega |
|--------|------------------|
| 01     | 30 dias          |

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida

pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

4) Tempo de duração para Câmara de Vereadores:

| Objeto | Tempo de duração |
|--------|------------------|
| 01     | Indeterminado    |

**OBS.;** Todos os itens devem ser entregues pela mesma empresa.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de bebedouro elétrico** destinado ao fornecimento contínuo de água potável, gelada e em temperatura natural, para atendimento aos **servidores, vereadores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal**.

O equipamento deverá ser um equipamento novo, na voltagem 220 ou bivolt, acompanhado de garantia mínima, manual de operação em língua portuguesa, com capacidade compatível à demanda diária da Casa Legislativa, especialmente considerando os períodos de **calor intenso** registrados no município. O bebedouro deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir sistema de refrigeração eficiente, baixo consumo de energia elétrica e permitir a utilização de recipientes individuais, promovendo a higiene e a sustentabilidade ambiental.

Com a adoção desta solução, busca-se assegurar condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar aos usuários da Câmara Municipal, prevenindo riscos de desidratação, promovendo um ambiente institucional saudável e garantindo o adequado atendimento à população que utiliza os serviços do Poder Legislativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

| Objeto | Especificação do Objeto | Apresentação | Qtde Estimada | Cat Mat |
|--------|-------------------------|--------------|---------------|---------|
|        |                         |              |               |         |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |   |                        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------------------|
| 1 | Purificador de água de mesa refrigerado eletrônico com painel e teclas touch de acionamento mecânico e com mínimo de dois níveis de temperatura: natural e gelada, 220w ou bivolt, com base antierrapante e bandeja removível, Filtragem classe A pelo INMETRO, com o alerta luminoso (led) que acenderá quando a vida útil do refil terminar, informando sempre o momento certo para realizar a troca, filtro mínimo de 1500L ou 6 meses de vida útil. Marcas referência: CONSUL . (CATMAT APROXIMADO 378734) | unidade | 1 | 378734<br>(Aproximado) |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------------------|

## MODELO EM ANEXO

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 662,31

Objetos:

1 - Valor unitário: R\$ 662,31 - Valor Total: 662,31

**TOTAL: R\$ 662,31**

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir o suprimento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo e bens sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não elaborado no Plano de Contratação Anual exercício de 2026. Contratação: 55/2026

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do bebedouro para a Câmara Municipal trará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, aos servidores e à população atendida, destacando-se:

1. **Promoção da saúde e do bem-estar** dos servidores, vereadores e visitantes, por meio do acesso contínuo à água potável e refrigerada, especialmente em períodos de calor intenso, contribuindo para a prevenção de desidratação, mal-estar e problemas de saúde relacionados às altas temperaturas.
2. **Melhoria das condições de trabalho**, proporcionando ambiente mais adequado e confortável, o que impacta positivamente na produtividade, no desempenho das atividades administrativas e legislativas e na qualidade dos serviços prestados à população.
3. **Atendimento humanizado ao público**, garantindo conforto mínimo aos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal para acompanhar sessões, reuniões, audiências públicas ou buscar atendimento administrativo.
4. **Conformidade com princípios da administração pública**, em especial os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, economicidade e interesse público, ao adotar medidas preventivas de cuidado com pessoas e com o ambiente institucional.
5. **Redução de custos indiretos**, ao minimizar afastamentos por questões de saúde e evitar soluções improvisadas ou emergenciais para fornecimento de água, assegurando fornecimento regular e padronizado.
6. **Sustentabilidade e higiene**, uma vez que o uso de bebedouro adequado reduz o consumo de copos descartáveis e possibilita melhores práticas sanitárias, desde que utilizado com recipientes individuais.

Dessa forma, a contratação revela-se vantajosa sob os aspectos **social, funcional, administrativo e econômico**, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente da Câmara Municipal e para o adequado cumprimento de suas finalidades institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. Apenas que os itens venham do mesmo fornecedor.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do bebedouro pode ter impactos ambientais variados, dependendo dos materiais, processos de fabricação e logística envolvidos.

### Principais Impactos Ambientais

#### Impactos Ambientais Associados à Aquisição de Bebedouro

##### 1. Uso de Recursos Naturais



- **Plásticos:** Utilizados na fabricação de reservatórios, mangueiras, carcaças e componentes internos do bebedouro.
- **Metais:** Empregados na estrutura, sistema de refrigeração e componentes elétricos, como aço, cobre e alumínio.
- **Outros materiais:** Incluem componentes eletrônicos, borrachas e filtros, que demandam recursos naturais para sua produção.

## **2. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

A fabricação, transporte e montagem dos bebedouros geram emissões de gases de efeito estufa, especialmente CO<sub>2</sub>. Ademais, o consumo de energia elétrica durante o uso do equipamento, principalmente em modelos refrigerados, contribui para emissões indiretas, sobretudo quando a matriz energética utilizada é baseada em fontes fósseis.

## **3. Resíduos Sólidos**

Equipamentos de baixa durabilidade ou mal dimensionados podem gerar resíduos sólidos em curto prazo, aumentando o volume de descarte em aterros sanitários. Ressalta-se ainda a geração de resíduos decorrentes da substituição periódica de filtros, bem como do descarte do bebedouro ao final de sua vida útil, caracterizando resíduos eletroeletrônicos, que demandam destinação ambientalmente adequada.

## **4. Toxicidade**

Alguns materiais empregados na fabricação do bebedouro, como determinados plásticos, tintas, vernizes ou isolantes, podem conter substâncias químicas potencialmente tóxicas. Caso o descarte não seja realizado de forma adequada, esses componentes podem representar risco de contaminação do solo e da água.

## **5. Impactos do Transporte**

A logística de transporte dos bebedouros desde o local de fabricação até o local de instalação consome combustíveis fósseis, contribuindo para o aumento da pegada de carbono, especialmente quando os fornecedores estão localizados em regiões distantes.

# **Estratégias para Redução dos Impactos Ambientais**

## **1. Escolha de Materiais Sustentáveis**

- Priorizar bebedouros fabricados com materiais recicláveis e reutilizáveis.
- Optar por equipamentos com menor quantidade de materiais plásticos e maior durabilidade.

## **2. Produção e Fornecimento Local**

- Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo as emissões associadas ao transporte.
- Incentivar empresas que adotem práticas sustentáveis e responsáveis em seus processos produtivos.

## **3. Durabilidade e Eficiência**

- Adquirir bebedouros de alta qualidade, com maior vida útil e facilidade de manutenção.
- Priorizar equipamentos com eficiência energética comprovada, reduzindo o consumo de energia ao longo do uso.

## **4. Processos de Produção Ambientalmente Adequados**

- Optar por fornecedores que utilizem fontes de energia renovável em suas linhas de produção.
- Evitar equipamentos que utilizem tintas ou revestimentos com compostos tóxicos, priorizando alternativas menos agressivas ao meio ambiente.

## **5. Reciclagem e Logística Reversa**



- Garantir que filtros usados e equipamentos descartados sejam encaminhados para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.
- Priorizar fornecedores que ofereçam programas de logística reversa para recolhimento de equipamentos e componentes ao final da vida útil.

## 6. Adequação da Quantidade Adquirida

- Avaliar a real necessidade da quantidade de bebedouros a serem adquiridos, evitando aquisições excessivas.
- Dimensionar os equipamentos de acordo com o número de usuários, assegurando eficiência no uso de recursos.

## Benefícios da Adoção de Soluções Sustentáveis

A adoção de critérios ambientais na aquisição de bebedouros demonstra compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental, além de contribuir para a redução de custos a longo prazo, por meio da durabilidade dos equipamentos, da eficiência energética e da diminuição do consumo de água engarrafada. Dessa forma, a contratação se alinha aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se necessária para atendimento da demanda da área requisitante, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e/ou finalísticas desta Administração.

Nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é juridicamente viável, uma vez que o objeto enquadra-se nas hipóteses legais, não havendo afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços, estando compatível com os valores praticados no mercado, o que evidencia a vantajosidade da contratação.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação por dispensa de licitação, recomendando-se o prosseguimento do processo

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA**

Comissão de Planejamento.



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 11:51:19.











CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

PUBLICADO

Editado por

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

Atualizado em

30/01/2026 14:12 (v 0.7)

4/2026

929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

55/2026

Processo Administrativo

04/2026

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição destes materiais, com as seguintes descrições:

| OBJETO | CATMAT                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1      | 378734<br>(Aproximado) | Purificador de água de mesa refrigerado eletrônico com painel e teclas touch de acionamento mecânico e com mínimo de dois níveis de temperatura: natural e gelada, 220w ou bivolt, com base antierrapante e bandeja removível, Filtragem classe A pelo INMETRO, com o alerta luminoso (led) que acenderá quando a vida útil do refil terminar, informando sempre o momento certo para realizar a troca, filtro mínimo de 1500L ou 6 meses de vida útil. Marcas referência: CONSUL. | Unidade           | 1          | R\$662,31      | R\$662,31   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Da fundamentação e da descrição

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e segurança aos servidores, vereadores, colaboradores e ao público que frequenta as dependências da Câmara Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.2 A aquisição de bebedouro mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de água potável, em condições adequadas de higiene e qualidade, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional. O equipamento é essencial para o atendimento das demandas diárias dos setores administrativos, gabinetes, plenário e demais ambientes de uso coletivo, especialmente durante a realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais.

Dessa forma, a contratação para aquisição de bebedouro é indispensável para o regular funcionamento da Câmara Municipal, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados e para a promoção de um ambiente institucional adequado e saudável.

## 3. Da descrição da solução como um todo

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de bebedouro elétrico** destinado ao fornecimento contínuo de água potável, gelada e em temperatura natural, para atendimento aos **servidores, vereadores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal**.

O equipamento deverá ser um equipamento novo, na voltagem 220 ou bivolt, acompanhado de garantia mínima, manual de operação em língua portuguesa, com capacidade compatível à demanda diária da Casa Legislativa, especialmente considerando os períodos de **calor intenso** registrados no município. O bebedouro deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir sistema de refrigeração eficiente, baixo consumo de energia elétrica e permitir a utilização de recipientes individuais, promovendo a higiene e a sustentabilidade ambiental.

Com a adoção desta solução, busca-se assegurar condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar aos usuários da Câmara Municipal, prevenindo riscos de desidratação, promovendo um ambiente institucional saudável e garantindo o adequado atendimento à população que utiliza os serviços do Poder Legislativo.

## 4. Dos requisitos da contratação

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



#### 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

| Objeto | Prazo mínimo de Validade |
|--------|--------------------------|
| 01     | Indeterminado            |

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

| Objeto | Prazo de entrega |
|--------|------------------|
| 1      | 30 Dias          |

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados

4) Tempo de duração para Câmara de Vereadores:

| Objeto | Tempo de duração |
|--------|------------------|
| 01     | Indeterminado    |

OBS.; Todos os objetos devem ser entregues pela mesma empresa.

## 5. Do modelo de execução contratual

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa unica, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.

## **6. Do modelo de gestão do contrato**

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** Se aplica disputa.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento:**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Liquidação.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o valor a pagar;

7.6.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de por Dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso. II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma unica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 662,31,; conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **8. Da adequação orçamentária**

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

órgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade:2001- Manutenção administrativa da camara de vereadores

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339030

Código reduzido: 14

## 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA**

comissão planejamento



*Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 14:12:50.*





# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa**  
6/2026

**UASG**  
929911

**Status**  
Concluída

**Editado por**  
MICHELLE PEREIRA PINHEIRO

**Título:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO

**Observações:** Purificador de água de mesa refrigerado eletrônico com painel e teclas touch de acionamento mecânico e com mínimo de dois níveis de temperatura: natural e gelada, 220w ou bivolt, com base antiarrapante e bandeja removível, Filtragem classe A pelo INMETRO, com oalerta luminoso (led) que acenderá quando a vida útil do refil terminar, informando sempre o momento certo para realizar a troca, filtro mínimo de 1500L ou 6 meses de vida útil. Marcas referência: CONSUL

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 710,4000

### Itens cotados

Item: 1

**Descrição do item**  
378734 - Bebedouro Água Tipo: Compacto , Características Adicionais: 1 Torneira Água Gelada, 1 Torneira Água Natural , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Termoplástico , Capacidade Água: 2 L, Vazão: 4,4 L/

**Unidade de Fornecimento**  
Unidade

**Quantidade**  
1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

☒ Mediana

Coeficiente de Variação: 17,1054%

R\$ 561,5700

R\$ 716,3341

R\$ 710,4000

Desvio Padrão: 122,5319

Maior Preço: R\$ 949,9900

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                            | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br                                | 2          | Unidade | R\$ 1.859,8300 | 12/12/2025 | Não    |
| 2  | I      | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br          | 1          | Unidade | R\$ 926,4000   | 09/12/2025 | Sim    |
| 3  | I      | BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br | 18         | Unidade | R\$ 588,4200   | 08/12/2025 | Sim    |
| 4  | I      | CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL -ES - Compras.gov.br | 2          | Unidade | R\$ 591,0000   | 03/12/2025 | Sim    |
| 5  | I      | COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br                         | 32         | Unidade | R\$ 326,0000   | 03/11/2025 | Não    |
| 6  | I      | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br     | 2          | Unidade | R\$ 814,4500   | 21/10/2025 | Sim    |
| 7  | I      | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br             | 3          | Unidade | R\$ 3.573,0000 | 13/10/2025 | Não    |
| 8  | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                            | 1          | Unidade | R\$ 590,0000   | 08/10/2025 | Sim    |



|    |     |                                                               |    |         |                |            |     |
|----|-----|---------------------------------------------------------------|----|---------|----------------|------------|-----|
| 9  | I   | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br | 15 | Unidade | R\$ 710,4000   | 29/09/2025 | Sim |
| 10 | I   | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br                           | 2  | Unidade | R\$ 719,1000   | 16/09/2025 | Sim |
| 11 | I   | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br                             | 4  | Unidade | R\$ 675,0000   | 15/09/2025 | Sim |
| 12 | I   | PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br                 | 3  | Unidade | R\$ 949,9900   | 09/09/2025 | Sim |
| 13 | I   | ESTADO DO PARA - Compras.gov.br                               | 1  | Unidade | R\$ 2.000,0000 | 01/07/2025 | Não |
| 14 | I   | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-GO - Compras.gov.br        | 2  | Unidade | R\$ 561,5700   | 27/05/2025 | Sim |
| 15 | I   | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br          | 10 | Unidade | R\$ 599,1200   | 31/03/2025 | Sim |
| 16 | I   | ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br                          | 10 | Unidade | R\$ 920,0000   | 31/03/2025 | Sim |
| 17 | I   | MRS-SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - Compras.gov.br      | 4  | Unidade | R\$ 720,8600   | 19/03/2025 | Sim |
| 18 | I   | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM - Compras.gov.br        | 3  | Unidade | R\$ 713,0000   | 07/03/2025 | Sim |
| 19 | III | MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados            | 1  |         | R\$ 1.000,0000 | 23/01/2026 | Não |
| 20 | II  | LICITACON - Contratações Similares pela Administração Pública | 1  |         | R\$ 800,0000   | 23/01/2026 | Sim |
| 21 | I   | PURIFICADOR DE ÁGUA - Sistemas Oficiais de Governo            | 1  |         | R\$ 679,9000   | 26/01/2026 | Sim |
| 22 | III | MAGAZINE LUIZA - Mídias Especializadas                        | 1  |         | R\$ 618,4700   | 26/01/2026 | Sim |

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

Foram desconsiderados valores menores que R\$426,00 (60%) e maiores que R\$ 923,00 (130%) conforme Cap IV Art 6º da Resolução 01/2026.

Foi utilizada a mediana baseada no Cap. IV Art 5º da resolução 01/2026.

Relatório emitido em 26/01/2026 15:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

## Aviso de Contratação 20/2026

### Informações Básicas

|                    |                                              |                         |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por             | Atualizado em            |
| 20/2026            | 929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS | HARAXANE DE SOUZA DINIZ | 26/02/2026 10:14 (v 0.4) |
| Status             |                                              |                         |                          |
| PUBLICADO          |                                              |                         |                          |

### Outras informações

---

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 55/2026               | 04/2026                 |

### INFORMAÇÕES BÁSICA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### CONTATOS

TELEFONES: 51 36511811, 51 36515711

EMAIL: [licitacao@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:licitacao@saojeronimo.rs.leg.br)

### Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzaolini

Luis Paulo Araújo Machado

### Comissão de Apoio:

Márcia da Silva Serpa

Kauana da Silva Sib

Haraxane de Souza Diniz

### 1. Objeto da Contratação Direta

*Câmara de Vereadores de São Jerônimo*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2026**

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 04/03/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link:**

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de bebedouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta conforme tabela abaixo:

| Nº Item | Especificação do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Apresentação | Qtde Estimada | Cat Mat |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------|
| 1       | Purificador de água de mesa refrigerado eletrônico com painel e teclas touch de acionamento mecânico e com mínimo de dois níveis de temperatura: natural e gelada, 220w ou bivolt, com base antiderrapante e bandeja removível, Filtragem classe A pelo INMETRO, com o alerta luminoso (led) que acenderá quando a vida útil do refil terminar, informando sempre o momento certo para realizara troca, filtro mínimo de 1500L ou 6 meses de vida útil. Marcas referência: CONSUL | Unidade      | 1             | 378734  |

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o observadas as exigências contidas neste menor preço, Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.3. O prazo de entrega é de 30 dias.

1.4. Endereço de entrega é Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h.



## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é Preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

### **4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (Trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. Fase de lances**

### **5. FASE DE LANCES**



5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133

/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (Dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*



7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

### **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NÃO SE APLICA.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

### **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

NÃO SE APLICA.

## **10. Contratação**

### **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 ( cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (Dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **2% (Dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

**Assinatura da autoridade competente**

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HARAXANE DE SOUZA DINIZ**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 10:14:36.*

